



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ouro Branco, 04 de outubro de 2023.

Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Administração e Infraestrutura

Responsável pela Demanda: Tharsilla Paulino Marchiori

SIAPE: 1957086

E-mail: tharsilla.marchiori@ifmg.edu.br

Telefone:

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço e/ou produto, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Contratação de Seguro Patrimonial para o IFMG - Campus Ouro Branco, Unidade 01.

Justificativa: A contratação de seguro visa ressarcir o IFMG - Campus Ouro Branco, Unidade 01, de possíveis prejuízos em decorrência de sinistros, roubo, descargas elétricas, explosões, fumaça, dentre outros.

2. Quantidade de serviço e/ou produto a serem contratados.

Abaixo tabela com os serviços e/ou produtos a serem contratados:

Código	Descrição
	Contratação de Seguro Patrimonial para o IFMG - Campus Ouro Branco, Unidade 01. Justificativa: A contratação de seguro visa ressarcir o IFMG - Campus Ouro Branco, Unidade 01, de possíveis prejuízos em decorrência de sinistros, roubo, descargas elétricas, explosões, fumaça, dentre outros.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos.

A previsão para início da prestação dos serviços será imediato, a partir da emissão e entrega do empenho ao fornecedor.

4. Indicação de membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Nome: Tharsilla Paulino Marchiori

Nome: XXXXX (Fiscal Substituto)

Siape: 1957086

Siape:

Nome: Luciana de Oliveira Barros (Membro da equipe de planejamento da contratação) Siape: 1658394	Nome: XXXXXX (Membro da equipe de planejamento da contratação) Siape:
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Tharsilla Paulino Marchiori**, **Chefe de Seção de Administração e Infraestrutura - Campus Ouro Branco**, em 09/10/2023, às 14:12, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1697173** e o código CRC **7B7ECA40**.

23712.001322/2023-40

1697173v2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA - LEI 14.133/21
ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Patrimonial para o IFMG - Campus Ouro Branco, Unidade 01, visando ressarcir o mesmo de possíveis prejuízos em decorrência de sinistros, roubo, descargas elétricas, explosões, fumaça, dentre outros, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento da Nota de Empenho.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço mostra-se essencial à manutenção e preservação da instituição para atender ao fim a que se destina, visando ressarcir o mesmo de possíveis prejuízos em decorrência de sinistros, roubo, descargas elétricas, explosões, fumaça, dentre outros, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Código	Descrição	Unidade	Qtde.
56906	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Patrimonial para o IFMG - Campus Ouro Branco, Unidade 01, visando ressarcir o mesmo de possíveis prejuízos em decorrência de sinistros, roubo, descargas elétricas, explosões, fumaça, dentre outros	srv	01

Importância Segurada

INCENDIO, EXPLOSAO, FUMACA E QUEDA DE

AERONAVES R\$ 3.000.000,00

DANOS ELETRICOS R\$ 80.000,00

PERDA DE ALUGUEL R\$ 200.000,00

SUBTRACAO DE BENS R\$ 200.000,00

VENDAVAL, FURACAO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE

GRANIZO R\$ 40.000,00

Participação obrigatória do Segurado - Franquias
INCENDIO, EXPLOSAO, FUMACA E QUEDA DE
AERONAVES 20% das indenizações, com mínimo de R\$ 50.000.00
DANOS ELETRICOS 10% das indenizações, com mínimo de R\$ 1500.00.
PERDA DE ALUGUEL Sem Franquia
SUBTRACAO DE BENS Sem Franquia
VENDAVAL, FURACAO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE
GRANIZO 15% das indenizações, com mínimo de R\$ 2.000.00.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto desta contratação deverá atender as seguintes especificações:

3.2. a. Item 1 - Contratação de empresa especializada em serviços de Seguro patrimonial para atender o Campus Ouro Branco, Unidade 02, conforme cobertura descrita no referido Termo de referência.

4. DO PRAZO E LOCAL

4.1 O início da cobertura do seguro dar-se-á, imediatamente, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

4.2. As unidades seguradas pelo instrumento contratual serão as unidades do IFMG Campus Ouro Branco, conforme endereço abaixo:

RUA AFONSO SARDINHA, 90, MINAS TALCO - OURO BRANCO - MG

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.1.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.1.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjuntarelativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação os, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do serviço

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

12.1.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

12.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.

14.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa de Licitação.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.1. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar capacidade para entrega dos produtos em relação à características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de

atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

14.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2023, no Programa de Trabalho 170726 (PTRES); Elemento de Despesa 339039.69 e na Fonte 8100.000.000.

Ouro Branco, 04 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tharsilla Paulino Marchiori, Chefe de Seção de Administração e Infraestrutura - Campus Ouro Branco**, em 09/10/2023, às 14:11, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1697179** e o código CRC **E7CD935C**.

23712.001322/2023-40

1697179v1



Orçamento de Seguro

Compreensivo Empresarial

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Dados do Segurado

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUC CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 CPF: 10.626.896/0010-63
 Vigencia: 29/10/2023 a 29/10/2024

Local 01

Endereço: RUA AFONSO SARDINHA, 90 - PIONEIROS - OURO BRANCO- MG CEP 36420-000

Importância Segurada

INCENDIO, EXPLOSAO, FUMACA E QUEDA DE AERONAVES	R\$ 6.000.000,00
DANOS ELETRICOS	R\$ 80.000,00
PERDA DE ALUGUEL	R\$ 200.000,00
SUBTRACAO DE BENS	R\$ 200.000,00
VENDAVAL, FURACAO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO	R\$ 40.000,00

Participação obrigatória do Segurado - Franquias

INCENDIO, EXPLOSAO, FUMACA E QUEDA DE AERONAVES	Sem Franquia	
DANOS ELETRICOS	10% das indenizações, com mínimo de R\$ 1.500.00.	
PERDA DE ALUGUEL	Sem Franquia	2
SUBTRACAO DE BENS	Sem Franquia	
VENDAVAL, FURACAO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO	15% das indenizações, com mínimo de R\$ 2.000.00.	

FORMA DE PAGAMENTO

A Vista - Boleto	R\$ 2.720,64
------------------	--------------

Observações da Cia

Assistência 24hs para serviços emergenciais - Plano Compacto (Gratuito livre escolha) *somente em caso de sinistro.

Atenciosamente,



*Calculo Valido até 30/10/2023



Orçamento de Seguro

Compreensivo Empresarial

CNPJ: 61.383.493/0001-80

Dados do Segurado

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUC CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 CPF: 10.626.896/0010-63
 Vigencia: 29/10/2023 a 29/10/2024

Local 01

Endereço: RUA AFONSO SARDINHA, 90 - PIONEIROS - OURO BRANCO- MG CEP 36420-000

Importância Segurada

INCENDIO, EXPLOSAO, FUMACA E QUEDA DE	R\$ 6.000.000,00
DANOS ELETRICOS	R\$ 80.000,00
PERDA DE ALUGUEL	R\$ 200.000,00
SUBTRACAO DE BENS	R\$ 200.000,00
VENDAVAL, FURACAO, CICLONE, TORNADO E	R\$ 40.000,00
QUEDA DE GRANIZO	

Participação obrigatória do Segurado - Franquias

INCENDIO, EXPLOSAO, FUMACA E QUEDA DE	10% das indenizações, com mínimo de R\$ 1800.00.
DANOS ELETRICOS	10% das indenizações, com mínimo de R\$ 1800.00.
PERDA DE ALUGUEL	Sem Franquia
SUBTRACAO DE BENS	Sem Franquia
VENDAVAL, FURACAO, CICLONE, TORNADO E	
QUEDA DE GRANIZO	15% das indenizações, com mínimo de R\$ 2.200.00.

FORMA DE PAGAMENTO

A Vista - Boleto	R\$ 3.389,96
------------------	--------------

Observações da Cia

Aceitação Condicionada a Inspeção no Local.
 Assistência 24hs para serviços emergenciais - Plano Básico. *Somente em caso de sinistro.

Atenciosamente,



*Calculo Validado até 29/10/2023



Orçamento de Seguro

Compreensivo Empresarial

CNPJ: 33.164.021/0001-00

Dados do Segurado

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUC CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 CPF: 10.626.896/0010-63
 Vigencia: 29/10/2023 a 29/10/2024

Local 01

Endereço: RUA AFONSO SARDINHA, 90 - PIONEIROS - OURO BRANCO- MG CEP 36420-000

Importância Segurada

INCENDIO, EXPLOSAO, FUMACA E QUEDA DE	R\$ 6.000.000,00
DANOS ELETRICOS	R\$ 80.000,00
PERDA DE ALUGUEL	R\$ 200.000,00
SUBTRACAO DE BENS	R\$ 200.000,00
VENDAVAL, FURACAO, CICLONE, TORNADO E	R\$ 40.000,00
QUEDA DE GRANIZO	

Participação obrigatória do Segurado - Franquias

INCENDIO, EXPLOSAO, FUMACA E QUEDA DE	10% das indenizações, com mínimo de R\$ 1800.00.
DANOS ELETRICOS	10% das indenizações, com mínimo de R\$ 1.750.00.
PERDA DE ALUGUEL	Sem Franquia
SUBTRACAO DE BENS	Sem Franquia
VENDAVAL, FURACAO, CICLONE, TORNADO E	15% das indenizações, com mínimo de R\$ 2.200.00.

FORMA DE PAGAMENTO

A Vista - Boleto	R\$ 3.256,46
------------------	--------------

Observações da Cia

Aceitação Condicionada a Inspeção no Local.
 Assistência 24hs para serviços emergenciais - Plano
 Básico. *Somente em caso de sinistro.

Atenciosamente,



*Calculo Valido até 29/10/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:46 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2024.

Código de controle da certidão: **6907.57E3.2C3A.2BB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão nº: 55653655/2023
Expedição: 10/10/2023, às 19:52:11
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2023 a 24/10/2023

Certificação Número: 2023092504505292898108

Informação obtida em 10/10/2023 19:53:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2023 19:51:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ: **61.198.164/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.